



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 0011/2024

**CONCESSÃO PATROCINADA PARA EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS
AEROPORTOS DE PASSO FUNDO E DE SANTO ÂNGELO**

MINUTA DE EDITAL

NOVEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

MINUTA DE EDITAL	1
PREÂMBULO.....	3
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	6
Seção I – Das Definições.....	6
Seção II – Do Objeto.....	11
Seção III – Do Acesso ao Edital	11
Seção IV – Dos Esclarecimentos sobre o Edital	12
Seção V – Das Visitas Técnicas.....	13
Seção VI – Da Impugnação ao Edital	13
CAPÍTULO II – DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	15
CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA	16
Seção I – Da Participação de Empresa Estrangeira.....	17
Seção II – Da Participação em Consórcio	18
Seção III – Das Limitações à Participação	19
CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO	21
Seção I – Das Declarações Preliminares	22
Seção II – Da Garantia da Proposta	22
Seção III – Da Proposta Econômica	24
Seção IV – Da Habilitação	26
Subseção I – Da Habilitação Jurídica	26
Subseção II – Da Habilitação Econômico-financeira.....	28
Subseção III – Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista	30
Subseção IV – Da Habilitação Técnica	31
4.49CAPÍTULO V – DAS ETAPAS DA CONCORRÊNCIA	34
Seção I – Da Apresentação dos Documentos	34
Seção III – Da Pré-qualificação	39
Seção IV – Da Sessão Pública da Concorrência	40
Seção IV – Da Análise dos Demais Documentos	42
Seção V – Dos Recursos Administrativos.....	42
Seção VI – Da Homologação da Concorrência e da Adjudicação do Objeto	44
Seção VII – Do Cronograma dos Eventos.....	44
CAPÍTULO VI – DO CONTRATO DE CONCESSÃO	45
Seção I – Das Obrigações Prévias à Celebração do Contrato	45
Seção II – Da Celebração do Contrato de Concessão	47
Seção III – Das Disposições Gerais do Contrato de Concessão.....	47
CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES	48
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	50
CAPÍTULO VII – DO FORO	51

PREÂMBULO

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (“Poder Concedente”), por intermédio da SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC/RS, torna público, por meio do presente Edital a Concorrência n.º [-]/[-], a fim de selecionar a melhor proposta para a celebração de contrato de concessão patrocinada de serviços públicos de exploração, manutenção e expansão dos Aeroportos Regionais Lauro Kurtz, localizado no Município de Passo Fundo/RS (AEROPORTO PASSO FUNDO), e Sepé Tiaraju, localizado no Município de Santo Ângelo/RS (AEROPORTO SANTO ÂNGELO).

A presente licitação é aberta a Licitantes nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em Consórcio, e o critério de julgamento será o de Menor Valor do Aporte Público a ser pago pelo Poder Concedente, nos termos do art. 11, §2º, do Decreto Federal n.º 7.624/2011, conforme critério estabelecido neste Edital.

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da contraprestação pública (Aporte) correrão por conta de dotações orçamentárias da SELT, sob os códigos: UO: 18.01 Recurso: 0268 Projeto: 5750 NAD: 4.4.90.51.

A licitação será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do artigo 13, da Lei Federal nº 11.079/2004, sendo precedida de pré-qualificação.

O prazo da concessão será de 30 (trinta) anos.

A exploração do AEROPORTO PASSO FUNDO e do AEROPORTO SANTO ÂNGELO foi delegada ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por meio dos Convênios de Delegação n.º 15/2023 e 14/2023, respectivamente, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, excetuando-se as atividades de navegação aérea relacionadas à operação de aeródromo, assim como as respectivas tarifas, área e os bens necessários, que permaneceram sob a responsabilidade do COMAER. Referidos Convênios permitem que o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL explore o AEROPORTO DE PASSO FUNDO e o AEROPORTO DE SANTO ÂNGELO de forma indireta, por meio de concessão, nos termos de sua Cláusula Quarta.

A apresentação dos documentos e propostas deverá ser realizada em 30/04/2024, das 9 horas às 12 horas, na Rua XV de Novembro, 275, na sede da B3, em São Paulo/SP, sob a coordenação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e da B3.

A Sessão Pública da Concorrência presencial será realizada no dia 07/05/2024 às 14 horas (horário de Brasília), na sede da B3, devido ao caráter de relevância nacional do certame, ao volume de investimentos previstos e à necessidade de operacionalização do procedimento licitatório, incluindo a realização de credenciamento e possível etapa de lances à viva-voz.

O Edital, Contrato e respectivos Anexos, bem como os estudos e material de apoio referente ao AEROPORTO DE PASSO FUNDO e ao AEROPORTO DE SANTO ÂNGELO poderão ser obtidos no endereço da CELIC, situada na Avenida Borges de Medeiros, 1501, 2º andar, Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, CEP 90119-900, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil entre o dia 19 de fevereiro de 2024 até o dia útil anterior à data de realização da SESSÃO



PÚBLICA, das 09:00 às 18:00, mediante apresentação de *pen drive*, ou pelo endereço eletrônico: www.celic.rs.gov.br.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de editais, anexos ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos daqueles indicados acima.

Considera-se oficial, para efeitos da presente Licitação, o horário oficial de Brasília.

A – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Concessão, objeto deste Edital, teve seus estudos de viabilidade econômico-financeira e de viabilidade técnica aprovados pelo Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul – CGCPPP/RS, por meio das Resoluções nº 46 e 47, publicadas no DOE/RS em 25 de agosto de 2022, por meio da qual foi autorizada a realização de consulta pública, e por meio da Resolução nº 55, publicada no DOE/RS em 15/02/2024 que autorizou a realização da Licitação.

O presente Edital e seus anexos foram objeto de homologação pela Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC, nos termos do Decreto Federal nº 7.624, art. 3, § 2º, conforme Portaria nº 542, de 5 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União – Seção 1, de 06 de dezembro de 2023, página 102.

O presente Edital e seus anexos foram objeto de homologação pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.931, de 9 de janeiro de 1997, conforme Sessão Extraordinária de seu Conselho Superior ocorrida em 06/02/2024, conforme Resolução AGERGS REH nº 506/2024, publicado no DOE de 07/02/2024 (processo SEI nº 001693-39.00/23-2).

B – COMUNICADO PRÉVIO

O aviso de abertura desta Licitação foi publicado no DOE/RS e em jornais de grande circulação nacional em 19/02/2024. Todo o conteúdo do EDITAL foi disponibilizado para acesso público irrestrito no site <http://www.celic.rs.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

C – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A licitação foi precedida de duas Audiências Públicas, realizadas em 05 de junho de 2023, no Centro Municipal de Cultura Rua 3 de Outubro, 800 - Santo Ângelo/RS, e em 06 de junho de 2023, na Câmara de Vereadores de Passo Fundo - Rua Dr. João Freitas, 75 - Passo Fundo/RS.

D – CONSULTA PÚBLICA

Os estudos, as minutas de edital e contrato foram submetidos à consulta pública entre os dias 03 de maio de 2023 e 09 de junho de 2023.

E – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente licitação será regida pelas regras previstas neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal n.º 11.079 de 30 de dezembro de 2004, Lei Estadual nº 12.234, de 13 de janeiro de 2005 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei

Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal n.º 9.491, de 9 de setembro de 1997 e demais normas vigentes sobre a matéria.

F - ANEXOS

Constituem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

- Anexo 1 – Modelo de Pedido de Esclarecimentos;
- Anexo 2 – Modelos da Licitação;
- Anexo 3 – Modelos de Declaração;
- Anexo 4 – Contrato de Concessão;
- Anexo 1 do Contrato – Termo de Compromisso sobre as Obrigações do Grupo Controlador;
- Anexo 2 do Contrato – Plano de Exploração Aeroportuária (PEA);
- Anexo 3 do Contrato – Procedimentos para Aplicação das Penalidades de Multa;
- Anexo 4 do Contrato – Tarifas;
- Anexo 5 do Contrato – Fluxo de Caixa Marginal;
- Anexo 6 do Contrato – Modelos e Condições Mínimas para Garantia Contratual;
- Anexo 7 do Contrato – Plano de Transferência Operacional (PTO); e
- Anexo 8 do Contrato – Minuta do Contrato de Administração de Contas.
- Anexo 5 do Edital – Manual da B3



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I – Das Definições

- 1.1. Para os fins do presente Edital, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as expressões seguintes são assim definidas:
- 1.1.1. **Adjudicatária:** proponente (ou licitante) vencedor do processo licitatório;
- 1.1.2. **Administração Pública:** órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos municípios;
- 1.1.3. **Aeroportos:** os Aeroportos que serão objeto do presente procedimento licitatório.
- 1.1.4. **AGERGS:** Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, é uma autarquia criada pela Lei Estadual n.º 10.931/1997, dotada de autonomia financeira, funcional e administrativa, integrante da Administração Pública Estadual Indireta;
- 1.1.5. **ANAC:** Agência Nacional de Aviação Civil, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial, criada pela Lei Federal n.º 11.182, de 27 de setembro de 2005, que exercerá as funções que a legislação federal lhe outorga relativas à fiscalização do aeroporto;
- 1.1.6. **Anexo do Contrato:** cada um dos Anexos do Contrato de Concessão;
- 1.1.7. **Anexos:** cada um dos documentos anexos ao Edital, seguido da sua denominação;
- 1.1.8. **Aporte Público (ou Aporte):** o aporte pecuniário de recursos públicos, a ser realizado pelo Poder Concedente em favor da Concessionária, nos termos do disposto no artigo 6.º, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 11.079/04;
- 1.1.9. **Assistência técnica:** oferta de assessoria ou suporte intelectual, tecnológico e material que possibilitem a efetiva realização de um processo, serviço ou atividade para fins de execução do contrato de concessão;
- 1.1.10. **B3:** B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, assessora da Comissão na operacionalização da Concorrência;
- 1.1.11. **Banco Depositário:** instituição financeira contratada e remunerada pela Concessionária com a finalidade de manter e operar a Conta de Aporte, na forma prevista no Contrato;
- 1.1.12. **Coligadas:** sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la;

- 1.1.13. **Comissão Permanente de Licitação (ou Comissão):** comissão instituída pelo Poder Concedente que será responsável por conduzir os procedimentos relativos à Concorrência, além de examinar e julgar todos os documentos;
- 1.1.14. **Complexos Aeroportuários:** a área da Concessão, caracterizada pelo sítio aeroportuário, e em conformidade com a descrição constante do Anexo 2 – Plano de Exploração Aeroportuária – PEA, do Contrato, incluindo faixas de domínio, edificações e terrenos, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais, administrativas e comerciais relacionadas à Concessão;
- 1.1.15. **Concessão Patrocinada (ou Concessão):** é a parceria público-privada, na modalidade de concessão patrocinada, nos termos do artigo 2.º, §1.º da Lei Federal 11.079/04, cujo escopo é a exploração, manutenção e expansão do Aeroporto objeto do presente procedimento licitatório;
- 1.1.16. **Concessionária:** sociedade de propósito específico responsável pela execução do Contrato, constituída na forma de sociedade por ações pela Proponente vencedora da Concessão, de acordo com leis brasileiras, com sede e administração no Brasil;
- 1.1.17. **Concorrência:** modalidade de licitação para a seleção da Proponente que constituirá a Concessionária responsável pela execução do objeto da Concessão;
- 1.1.18. **Consórcio:** é o grupo de Proponentes, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, e vinculados por meio de Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico;
- 1.1.19. **Conta de Aporte:** conta bancária aberta pela Adjudicatária para depósito do Aporte Público, a ser liberado à Concessionária nos termos estabelecidos no Contrato, considerando o atendimento dos marcos de obras determinados;
- 1.1.20. **Contrato:** o Contrato de Concessão a ser celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária, nos termos do Anexo - Minuta do Contrato de Concessão;
- 1.1.21. **Controlada:** a sociedade na qual a Controladora, diretamente ou por meio de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade;
- 1.1.22. **Controladora:** a pessoa física ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que:
- 1.1.22.1. é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

- 1.1.22.2. usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.
- 1.1.23. **Controle da Concessionária:** titularidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma das ações representativas do capital social votante da Concessionária ou outro critério que venha a ser regulamentado pelo ESTADO;
- 1.1.24. **Data de Eficácia:** data em que forem implementadas as condições suspensivas da eficácia do Contrato e em que se dará início ao prazo de vigência do Contrato;
- 1.1.25. **Documentos de Habilitação:** conjunto de documentos arrolados no Edital, a ser obrigatoriamente apresentado pelas Proponentes e membros do Consórcio, conforme o caso, destinado a comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, habilitação técnica e econômico-financeira;
- 1.1.26. **DOE:** Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul;
- 1.1.27. **Edital:** é o presente documento que estipula as regras da Concorrência;
- 1.1.28. **Empresas aéreas:** pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras devidamente autorizadas a executar transporte aéreo regular ou não de pessoas e/ou cargas e malotes postais com fins lucrativos;
- 1.1.29. **Empresa Líder do Consórcio:** empresa indicada pela Proponente participante do certame na qualidade de consorciada, responsável perante o Poder Concedente pelo cumprimento das obrigações da Proponente contidas neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas;
- 1.1.30. **Garantia de Execução Contratual:** garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato, a ser prestada pela Concessionária, e que poderá ser executada pelo Poder Concedente nas hipóteses previstas no Contrato;
- 1.1.31. **Garantia da Proposta:** garantia prestada pelas Proponentes que poderá ser executada pelo ESTADO, nos termos do Edital;
- 1.1.1. **IPCA (ou IPCA-IBGE):** índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- 1.1.32. **Infraero:** Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, empresa pública federal instituída pela Lei Federal n.º 5.862, de 12 de dezembro de 1972;
- 1.1.33. **Operador Aeroportuário:** pessoa jurídica que opera diretamente um aeroporto, suas Controladoras ou Controladas, bem como subsidiárias integrais das referidas pessoas jurídicas. Também se enquadra na definição deste item:

- a) a pessoa jurídica que possui participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) das ações ordinárias na sociedade que opera diretamente um aeroporto, ou em sua Controladora, e que, por meio de acordo de acionistas, participa do controle desse operador ou de sua Controladora; e
 - b) a pessoa jurídica instituída sob outras formas sociais e com o objetivo de operar aeroportos, na qual aquele que opera diretamente um aeroporto participe estatutariamente de seu controle.
- 1.1.34. **Partes Relacionadas:** com relação à Concessionária, qualquer pessoa Controladora, Coligada e respectivas Controladas, bem como aquelas assim consideradas pelas Normas Contábeis em vigor;
- 1.1.35. **Participante Credenciada:** sociedade distribuidora ou corretora habilitada nos termos da legislação brasileira e autorizada a operar na B3 e contratada pela Proponente para representá-la em todos os atos relacionados à Concorrência junto à organizadora da Concorrência;
- 1.1.36. **PEA:** Plano de Exploração Aeroportuária, apresentado pelo Poder Concedente como Anexo 2 ao Contrato, que detalha o objeto da concessão e determina as obrigações e condições de exploração dos Aeroportos pela Concessionária;
- 1.1.37. **Poder Concedente:** o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, delegatário dos Aeroportos, nos termos do Convênios de Delegação n.º 14/2023 e 15/2023;
- 1.1.38. **Proponente:** pessoas jurídicas, fundos de investimento e entidades de previdência complementar participantes da Concorrência, individualmente ou como membro de Consórcio;
- 1.1.39. **Proponente Classificada:** Proponente cuja proposta econômica atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida apenas a condições e termos previstos neste Edital;
- 1.1.40. **Proponente Titular:** Proponente classificada que apresentou o menor valor do Aporte Público a ser pago pelo Poder Concedente, até o momento, para os Aeroportos em questão, observadas as regras da Sessão Pública de Concorrência;
- 1.1.41. **Receitas Não Tarifárias:** receitas alternativas, complementares ou acessórias, obtidas pela Concessionária em decorrência de exploração de atividades econômicas realizadas nos Complexos Aeroportuários, e que não sejam remuneradas por Tarifas;
- 1.1.42. **Receitas Tarifárias:** receitas decorrentes do pagamento das tarifas aeroportuárias;
- 1.1.43. **Representantes Credenciados:** pessoas autorizadas a representar as Proponentes em todos os documentos relacionados à Concorrência, exceto nos atos praticados junto à B3;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

- 1.1.44. **Sessão Pública da Concorrência:** sessão pública para abertura do envelope da proposta econômica entregue pelas Proponentes, referente aos Aeroportos objetos da Concessão, e realização da etapa de viva-voz da Concorrência;
- 1.1.45. **Sociedade de Propósito Específico (ou SPE):** sociedade anônima a ser constituída pela Adjudicatária da concorrência, com a finalidade exclusiva de explorar o objeto da concessão, como condição precedente à celebração do contrato;
- 1.1.46. **SUSEP:** Superintendência de Seguros Privados;
- 1.1.47. **Tarifa:** remuneração pela prestação dos serviços aeroportuários, nos termos do Anexo 4 do Contrato - Tarifas do Contrato de Concessão dos Aeroportos;
- 1.1.48. **Tarifa de Embarque:** tarifa arrecadada pelas Empresas Aéreas, antes do embarque dos passageiros, e recolhidas ao operador do aeródromo, que remunera o terminal de passageiros, abrangendo, conforme o caso, embarque, desembarque, orientação, conforto e segurança;
- 1.1.49. **Usuários:** todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras dos serviços prestados pela Concessionária, ou por terceiro por ela indicado, nos Complexos Aeroportuários.
- 1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do Edital serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.
- 1.3. Sempre que empregados os termos “Edital” ou “Contrato”, consideram-se incluídos os respectivos ANEXOS, independentemente de menção específica a eles.
- 1.4. Os títulos dos capítulos e dos itens do Edital e dos Anexos não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.
- 1.5. Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação e no Edital, prevalecerão as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado.
- 1.6. No caso de divergência entre o EDITAL e seus os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.
- 1.7. No caso de divergência entre o CONTRATO e o EDITAL, prevalecerá o CONTRATO.
- 1.8. No caso de divergência entre o CONTRATO e seus ANEXOS, prevalecerá o CONTRATO.
- 1.9. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos.
- 1.10. No caso de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

1.11. No caso de divergência entre as normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL observar-se-á o que segue:

1.12.1. serão considerados dias corridos, exceto se feita referência expressa a dias úteis;

1.12.2. excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

1.12.3. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias úteis;

1.12.4. serão considerados dias úteis os dias que não sejam sábado, domingo ou feriado no Município de Porto Alegre; e

1.12.5. os horários previstos neste EDITAL se referem ao horário oficial de Brasília.

Seção II – Do Objeto

1.13. Constitui objeto da presente licitação a contratação de parceria público-privada (PPP), na modalidade Concessão Patrocinada, PARA EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO AEROPORTO DE PASSO FUNDO E DO AEROPORTO DE SANTO ÂNGELO, conforme disposto na Minuta do Contrato e dos Anexos ao Contrato, em consonância com os requisitos contidos neste Edital e Anexos, a ser remunerada por meio de Aporte, de Receitas Tarifárias e Não Tarifárias.

1.13.1. As especificações e condições relacionadas as obras, serviços e demais atividades integrantes da presente concorrência, encontram-se detalhadas no Plano de Exploração Aeroportuária, Anexo 2 do Contrato.

1.14. A vigência do Contrato será pelo prazo de 30 (trinta) anos, contado a partir da Data de Eficácia.

1.15. O Valor Estimado do Contrato, é de R\$ 670.603.231,67 (seiscentos e setenta milhões, seiscentos e três mil, duzentos e trinta e um Reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao somatório das receitas totais projetadas, a serem recebidas pela Concessionária ao longo do prazo estipulado para a Concessão.

1.15.1. O valor máximo do Aporte Público a ser pago pelo Poder Concedente à Concessionária é de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões), observada a proposta de preço apresentada, nos termos do Cronograma de Aportes, constante do Contrato.

Seção III – Do Acesso ao Edital

1.16. O Edital da presente licitação, seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre os Aeroportos em questão poderão ser obtidos no sítio eletrônico



do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas neste Edital.

1.17. As empresas interessadas deverão obter o Edital pelos meios acima especificados para garantia da autenticidade dos textos e de que estão em seu poder todos os documentos e Anexos que compõem o Edital.

1.18. O Poder Concedente não se responsabiliza pelo texto e anexos de Editais obtidos ou conhecidos de forma ou em local diversos dos indicados neste Edital.

1.19. A obtenção do Edital não será condição para participação na Concorrência, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pela Proponente, de todos os seus termos e condições.

Seção IV – Dos Esclarecimentos sobre o Edital

1.20. A Comissão poderá prestar esclarecimentos sobre o Edital, de ofício ou a requerimento das Proponentes, que vincularão a interpretação de suas regras.

1.21. Qualquer interessado poderá encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre o Edital junto à CELIC, conforme Cronograma de Eventos disposto no item **5.51** deste Edital, observando que:

- 1.21.1. os interessados poderão solicitar informações e esclarecimentos complementares sobre o Edital junto à CELIC até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos documentos, conforme indicado no item, por meio do endereço eletrônico concessao-celic@planejamento.rs.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato Word ou PDF, conforme modelo integrante do Anexo 1 – Modelo de Pedidos de Esclarecimentos, com a identificação dos dados da interessada;
- 1.21.2. as solicitações de informações e esclarecimentos deverão ser redigidas em língua portuguesa; e
- 1.21.3. a cada esclarecimento solicitado será atribuído um número específico, na forma do Edital, a ser referido nas respostas pelo Poder Concedente.

1.22. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no subitem 1.21, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelas interessadas ao longo de todo o prazo que decorrer desde a publicação deste Edital até a data especificada no referido subitem 1.21.1.

1.23. Somente serão considerados válidos, para fins da presente Licitação, os esclarecimentos, adendos ou comunicados que sejam publicados no sítio eletrônico da CELIC (www.celic.rs.gov.br), em formato PDF, pela Comissão Permanente De Licitação.

1.24. Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste Edital, no Contrato e em seus Anexos são suficientes para permitir a elaboração da Proposta Econômica e a apresentação dos Documentos de Habilitação

e, conseqüentemente, para participação da licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos posteriores à data fixada no Item 1.21.1 do Edital.

1.25. As respostas aos esclarecimentos serão publicadas no site www.celic.rs.gov.br, preferencialmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para entrega dos envelopes, nos termos do parágrafo único, do artigo 164, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.26. Esclarecimentos, adendos ou comunicados relevantes passarão a fazer parte integrante deste EDITAL, desde que observado o requisito previsto no subitem 1.23 deste Edital, vinculando o Poder Concedente, as Licitantes e a Concessionária, para todos os fins.

Seção V – Das Visitas Técnicas

1.27. As Proponentes poderão vistoriar os Complexos Aeroportuários objeto da licitação, mediante agendamento prévio a ser realizado junto à Secretaria de Logística e Transportes, por meio de e-mail dirigido ao endereço eletrônico gabinete@separ.rs.gov.br, até a data indicada no item **5.51** deste Edital.

1.27.1. A solicitação de visita técnica deverá conter a indicação e qualificação dos representantes da empresa interessada e deverá ser acompanhada de cópia de documento comprobatório da relação de representação entre a empresa e o(s) representante(s) designado(s) para participar da visita técnica.

1.27.2. Recebida a correspondência eletrônica será encaminhado e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da visita técnica.

1.28. A visita técnica não é obrigatória, não condicionará a participação das proponentes na presente licitação e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da entrega dos volumes.

1.28.1. Nos termos do §3º, artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso a Proponente opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada por seu representante legal ou credenciado, dispondo acerca de seu conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação sendo integralmente responsável pela obtenção das informações e dados necessários à formulação de propostas e por sua exatidão, de forma que não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento a respeito das condições de execução do CONTRATO, especialmente para pleitear modificações nos preços, prazos ou obrigações assumidas, incluindo alegação de desequilíbrio contratual.

1.29. Eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos Complexos Aeroportuários são de integral responsabilidade das proponentes.

Seção VI – Da Impugnação ao Edital

1.30. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, conforme indicado no item **5.51** deste Edital, seguindo a mesma forma de apresentação da solicitação de esclarecimentos.

1.30.1. Somente serão consideradas válidas, para fins da presente Licitação, as respostas às impugnações publicadas na forma do subitem 1.23 deste Edital.

1.31. As impugnações serão respondidas pela Comissão no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da entrega dos envelopes, nos termos do parágrafo único, do artigo 164, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.32. As impugnações, observadas as condições legais, deverão ser instruídas:

1.32.1. com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física; e

1.32.2. com comprovação dos poderes de representação legal, quando realizada por pessoa jurídica.

1.33. As correspondências eletrônicas entregues após as 23h59min, horário de Brasília, serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

1.34. Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente Licitação, ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida no subitem 1.21 deste Edital.

1.35. O Poder Concedente poderá, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante dos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações, modificar o presente Edital, a qualquer tempo, mediante errata, a ser publicada no DOE/RS e nos demais jornais utilizados para dar publicidade à Licitação.

1.36. Caso a alteração afete diretamente a formulação da Proposta Econômica, o Edital será republicado, de modo a assegurar às interessadas os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, assegurando o prazo legal mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis. Nesta hipótese, ficam igualmente prorrogados o prazo de Visita Técnica e de solicitação de esclarecimentos.

1.37. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital, a Proponente que não o fizer no prazo previsto acima.

Seção VII – Das Disposições Gerais

1.38. Todos os documentos da licitação, bem como as correspondências trocadas entre as Proponentes e a Comissão deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação consultada e interpretada de acordo com este idioma.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

1.39. Não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento das propostas os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas sem (i) a autenticação junto às Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (MRE) no exterior, e (ii) a tradução juramentada para a língua portuguesa.

1.39.1. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.

1.40. Exceto quando expressamente autorizado neste Edital, os documentos deverão ser apresentados conforme os Modelos constantes do Edital, quando houver.

1.41. Qualquer alteração no Edital será divulgada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE) e no sítio www.celic.rs.gov.br.

1.42. Os documentos apresentados em meio eletrônico não poderão ter restrições de acesso ou proteção de conteúdo.

1.43. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados aos Complexos Aeroportuários e à sua exploração, disponibilizados no sítio do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da Concessão, não apresentando qualquer caráter vinculativo que responsabilize o Poder Concedente perante as Proponentes ou perante a futura Concessionária.

1.44. As Proponentes são responsáveis pela análise direta das condições dos Complexos Aeroportuários e de todos os dados e informações sobre a exploração da Concessão, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à Concorrência e à Concessão, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas, inclusive no tocante à realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos.

1.45. A participação na Concorrência implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital e Anexos, da minuta do Contrato de Concessão e Anexos, bem como das demais normas aplicáveis à Concorrência.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. A Concorrência será julgada pela Comissão, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da Concorrência.

2.2. A Comissão poderá solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidos nesta licitação, bem como de todos aqueles integrantes da Administração Pública Estadual.

2.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a Comissão poderá:

2.3.1. solicitar às Proponentes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, bem como adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal no curso da Concorrência, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelas Proponentes;

2.3.2. promover diligência destinada a esclarecer e pedir informações complementares para esclarecer, confirmar a autenticidade das informações contidas nos documentos, ou a complementar a instrução da Concorrência, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela Proponente, nos termos do artigo 64, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.3.3. prorrogar os prazos previstos no Edital em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às Proponentes direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título, mediante prévia aprovação do Poder Concedente;

2.3.4. sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

2.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da Proponente, com a consequente execução da Garantia da Proposta, nos termos do item 4.13 deste Edital.

2.5. Em prestígio à instrumentalidade das formas e de maneira a ampliar a competitividade do certame, falhas, insuficiências ou incorreções de caráter formal contidas na Proposta Econômica, Garantia da Proposta e/ou nos Documentos de Habilitação que não comprometam a aferição da qualificação do LICITANTE ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta Econômica não ensejarão sua desclassificação ou inabilitação.

2.6. Durante todo o procedimento, colaboradores da B3 poderão prestar auxílio à Comissão na medida em que sua atuação for solicitada, **e nos limites de sua atividade específica de assessoria técnica e apoio especializado.**

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar da Concorrência, nos termos deste Edital, Proponentes pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, instituições financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em Consórcio.

- 3.1.1. Não será permitida a participação de membro consorciado, suas Controladas, Controladora, ou sob controle comum, em mais de um Consórcio, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção I – Da Participação de Empresa Estrangeira

3.2. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada como em Consórcio, os documentos equivalentes aos documentos para a habilitação, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem, observado o disposto no item 1.39.1, e traduzidos por tradutor juramentado.

3.3. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme Modelo 3, constante no Anexo 3 – Modelo de Carta de Declaração de Equivalência, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.

3.4. Os documentos de habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

3.5. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, por parte da Proponente, conforme Modelo 4 do Anexo 3 – Modelo de Carta de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente.

3.5.1. Caso algum dos documentos exigidos no Capítulo IV, Seção IV, Subseção III – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista do presente Edital se enquadre na hipótese do item anterior, a declaração contida no Modelo 4, constante do Anexo 3 – Modelo de Carta de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente deverá ser acrescida da correspondente declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis.

3.6. As Proponentes responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.

3.7. Considera-se Representante Legal das Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos de habilitação jurídica.

3.7.1. A procuração deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da Proponente, devidamente consularizada, observado o disposto no item 1.39.1, com tradução juramentada. O Modelo 9, constante do Anexo 2, pode ser utilizado para fins de atendimento deste item.

Seção II – Da Participação em Consórcio

3.8. Em se tratando de Consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no Edital:

3.8.1. Na formação e organização dos Consórcios, as Proponentes deverão observar o disposto no item 3.11.

3.8.2. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à apresentação das declarações preliminares, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, no que couber, previstas no Edital;

3.8.3. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio; e

3.8.4. O Operador Aeroportuário, caso seja membro do Consórcio, deverá deter pelo menos 15% (quinze por cento) de participação.

3.9. Não há limite de número de participantes para constituição do Consórcio.

3.10. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato.

3.11. Além de outros documentos exigidos pelo Edital, a participação da Proponente em regime de Consórcio fica condicionada à apresentação de compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos consorciados, com o seguinte conteúdo mínimo:

3.11.1. denominação do Consórcio;

3.11.2. **objetivo do Consórcio, que deverá ser exclusivamente o de participação da Licitação;**

3.11.3. qualificação dos consorciados, **bem como respectivas participações dos integrantes;**

3.11.4. **obrigação quanto à futura constituição da SPE, cuja composição deverá refletir a participação de cada Consorciado na SPE;**

3.11.5. órgãos de administração da SPE;

3.11.6. indicação da Empresa Líder como responsável pelos atos praticados pelo Consórcio perante o Estado;

3.11.7. **outorga expressa de poderes à líder para receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo Consórcio; e**

3.11.8. **outorga expressa de poderes à líder, irretratáveis e irrevogáveis para executar todos os atos referentes à participação da Licitação, incluindo, mas não se limitando**

poderes para realizar todas as comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, celebrar contratos, assinar quaisquer documentos relacionados à Licitação.

3.11.9 declaração expressa de todos os consorciados de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no tocante ao objeto desta Concorrência, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na presente Concorrência, a partir da data da apresentação da Garantia da Proposta até o prazo previsto no item 4.3 do Edital, referente ao termo final para devolução da Garantia da Proposta à Proponente.

3.12. Para os Fundos de Investimento serão aplicáveis as seguintes regras:

3.12.1. as entidades administradora e gestora dos fundos, ou qualquer outra que exerça influência relevante, serão consideradas como Proponentes para a aplicação dos limites de participação previstos no presente Edital;

3.12.2. os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no Fundo de Investimento serão considerados como Proponentes.

Seção III – Das Limitações à Participação

3.13. Não poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas, isoladamente ou em Consórcio, que:

3.13.1. seu dirigente ou responsável técnico seja ou tenha sido ocupante de cargo efetivo, cargo comissionado, emprego público ou outros cargos de direção superior na Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS – AGERGS ou nas Secretarias Estaduais do Rio Grande do Sul, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do Edital;

3.13.2. seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto n.º 48.705/11 do Estado do Rio Grande do Sul;

3.13.3. direta ou indiretamente, mantenham sociedade ou detenha participação com servidor ou dirigente de órgão, da entidade contratante ou responsável pela Licitação;

3.13.4.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a concorrente ou partes relacionadas.

- 3.13.4. não atendam às condições estabelecidas neste Edital ou não apresentem documentos nele exigidos;
- 3.13.5. estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.13.6. estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso;
- 3.13.7. se encontrem inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- 3.13.8. se encontre em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a administração direta ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, decorrente do artigo 156, inciso III ou IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, ou do artigo 47, da Lei Federal n.º 12.462/2011;
- 3.13.9. estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 3.13.10. tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal n.º 9.605/98;
- 3.13.11. tenham registro de sanção, com efeito impeditivo de participação desta Licitação ou da contratação, nos cadastros a que se refere o artigo 22, da Lei Federal n.º 12.846/2013;
- 3.13.12. tenham sido proibidos de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei Federal n.º 8.429/1992;
- 3.13.13. tenham sido suspensos temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal n.º 12.527/2011;
- 3.13.14. tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela administração pública estadual, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011;
- 3.13.15. tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;
- 3.13.16. tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

- 3.13.17. estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar, do Ministério da Previdência Social;
 - 3.13.18. cuja Controlada, Controladora ou entidade sob controle comum participe como licitante em Consórcio distinto;
 - 3.13.19. participe como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL;
 - 3.13.20. tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação desta LICITAÇÃO ou da contratação, no CEEP a que se refere o artigo 35 da Lei Estadual nº 15.228/2018;
 - 3.13.21. tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.13.22. se encontram incluídos no CADIN ESTADUAL, previsto na Lei Estadual nº 10.697/1996; e
 - 3.13.23. se encontram incluídos no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça.
- 3.14. As Empresas Aéreas não poderão participar desta Concorrência.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Comissão, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 4.2. Os documentos referentes às Proponentes não vencedoras poderão ser retirados por elas após a conclusão de todas as etapas da licitação, o que ocorrerá com a celebração do Contrato de Concessão
- 4.3. A Garantia da Proposta poderá ser reavida pelas Proponentes não vencedoras 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato ou, no caso de revogação da licitação, em até 15 (quinze) dias após a publicação do ato de revogação.
- 4.4. Decorridos 30 (trinta) dias da conclusão da fiscalização referida no item 4.3, o Poder Concedente inutilizará os documentos não retirados.
- 4.5. Os documentos apresentados em meio eletrônico não poderão ter restrições de acesso ou proteção de conteúdo.

Seção I – Das Declarações Preliminares

4.6. As Proponentes deverão apresentar Declarações Preliminares, na data e forma previstas estabelecida neste Edital, conforme Modelo 8, constante no Anexo 3 – Modelo de Declarações Preliminares, no sentido de:

- 4.6.1. estarem cientes de todas as exigências previstas no Edital e seus Anexos;
- 4.6.2. responsabilizarem-se integralmente pela obtenção de informações e exatidão dos dados necessários à formulação da Proposta, o que inclui o pleno conhecimento sobre os Aeroportos, nas condições físico-operacionais em que se encontram;
- 4.6.3. não incidirem nas hipóteses de limitação à participação ao certame, previstas no Capítulo III, Seção III, deste Edital;
- 4.6.4. cumprirem ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que inclui entre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 4.6.5. estarem cientes dos critérios de desempate estabelecidos no artigo 60, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 4.6.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e
- 4.6.7. que atendem aos requisitos de habilitação, assumindo a veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.7. Caso as Proponentes pretendam demonstrar sua habilitação técnica por meio da alternativa prevista no item 4.47.4, o documento de que trata este item deverá se fazer acompanhar da declaração constante do Modelo 7, constante do Anexo 3 – Modelo de Declarações Preliminares para Assistência Técnica, por meio da qual a pessoa jurídica a ser contratada para prestar assistência às operações aeroportuárias deverá identificar-se e declarar, devidamente comprovados os poderes de representação, que não incide nas hipóteses de limitação à participação ao certame, previstas no Capítulo III, Seção III – Das Limitações à Participação, deste Edital.

Seção II – Da Garantia da Proposta

4.8. A Garantia da Proposta, integrará o Envelope A, e deverá ser entregue na data e forma estabelecida neste Edital, no valor mínimo de **R\$ 2.141.366,84** (dois milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e seis Reais e oitenta e quatro centavos).

- 4.9. A Garantia da Proposta poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia ou fiança bancária, observando-se as seguintes condições:
- 4.9.1. as Garantias das Propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão atender às informações mínimas indicadas no Modelo 6 e Modelo 7, constantes do Anexo 2 – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia e Modelo de Fiança Bancária e deverão ter seu valor expresso em reais, além de conter assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação, admitida a Certidão dos Administradores emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia.
 - 4.9.2. na hipótese de a Garantia da Proposta ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F);
 - 4.9.3. em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A - Bannrisul, Agência 0597, Conta 03.223330.0-4, em nome do Estado do Rio Grande do Sul, devendo constar a via do beneficiário dentro do Envelope A;
 - 4.9.4. se a Proponente participar isoladamente, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada em nome próprio;
 - 4.9.5. em caso de Consórcio, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do Consórcio e de todas as consorciadas com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a Garantia da Proposta ter sido prestada por um ou mais consorciados. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total devido, segregado entre as consorciadas, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas demais consorciadas, por modalidade diversa; e
 - 4.9.6. em caso de fundo de investimento, a Garantia de Proposta deverá ser prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsão regulamentar aplicável.
- 4.10. No caso de a Garantia da Proposta ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, conforme o item 4.9.2, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.11. A Garantia da Proposta deverá ter o Poder Concedente como beneficiário e a Proponente como tomadora, devendo possuir prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de que trata o item 5.2, devendo ter prorrogado o seu prazo de validade pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias Proponentes, caso expire antes do prazo previsto no item 4.3, sob pena de desclassificação no presente certame.

4.12. No caso de renovação, a Garantia da Proposta será reajustada pela variação positiva do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, no período compreendido entre a data de que trata o item 5.2 e o mês imediatamente anterior à renovação da Garantia da Proposta.

4.13. As Garantias da Proposta poderão ser executadas pelo Poder Concedente, mediante prévia notificação, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses, conforme o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

4.13.1. inadimplemento total ou parcial, por parte das Proponentes, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na Concorrência;

4.13.2. apresentação, pela Proponente vencedora, dos documentos de habilitação em desconformidade com o estabelecido pelo Edital;

4.13.3. não cumprimento, pela Adjudicatária, das obrigações prévias à celebração do Contrato;

4.13.4. recusa da Adjudicatária em celebrar o Contrato;

4.13.5. prática pela Proponente de atos que visem a frustrar os objetivos do certame;

4.13.6. cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas Proponentes ao Poder Concedente, em virtude de sua participação na Concorrência, da data da apresentação da Garantia da Proposta até o prazo previsto no item 4.3, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a Garantia da Proposta; e

4.13.7. retirada da proposta pela Proponente dentro do prazo de validade.

4.14. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia da Proposta após a sua apresentação ao Poder Concedente sem sua prévia anuência.

4.15. A Garantia da Proposta não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na Concorrência e termos do Edital.

4.16. A Garantia da Proposta será devolvida às Proponentes em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do Extrato do Contrato de Concessão assinado no DOE ou da data em que for declarada fracassado o certame, nos termos do que dispõe o artigo 58, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **e no caso de revogação da Licitação, a partir da publicação do ato de revogação.**

Seção III – Da Proposta Econômica

4.17. A Proposta Econômica ofertada apresentará o valor de Desconto sobre o Aporte Público a ser pago pelo Poder Concedente, devendo ser apresentada **no Envelope B e** de

acordo com o Modelo 3, constante do Anexo 2 – Modelo de Apresentação da Proposta Econômica.

4.18. O percentual de desconto ofertado sobre o valor do Aporte Público a ser pago pelo Poder Concedente, incidirá sobre o valor da Tarifa de Embarque, na proporção estabelecida no Modelo 3, constante do Anexo 2 do Edital.

4.19. A Tarifa de Embarque máxima a ser considerada para a elaboração da Proposta Econômica é de R\$ 63,22 (sessenta e três Reais e vinte e dois centavos), nos termos do Anexo 4 do Contrato.

4.20. Em sua Proposta Econômica, a Proponente deverá apresentar as propostas iniciais, que poderão ser alteradas em razão da realização da etapa viva-voz, se houver, na forma prevista neste Edital.

4.21. A proposta econômica apresentada deverá ter validade de 1 (um) ano, contado da data prevista no item 5.2, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação do Poder Concedente.

4.22. As propostas econômicas, assim como os lances efetuados na etapa viva-voz da Concorrência, deverão ser incondicionais, irretratáveis e irrevogáveis.

4.23. A Proposta Econômica deverá considerar as seguintes premissas e fatores:

4.23.1. todos os investimentos, tributos, custos e despesas, inclusive, mas não se limitando às financeiras, que sejam necessários para a exploração da Concessão, tal como previsto no Contrato, no PEA e nos demais Anexos do Edital e Contrato;

4.23.2. os riscos a serem assumidos pela Concessionária em virtude da exploração da Concessão, descritos no Edital e no Contrato, assim como na legislação aplicável;

4.23.3. poderá considerar, por sua conta e risco, a incidência de eventuais benefícios tributários já instituídos quando da apresentação das propostas, tal como o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI, disciplinado pela Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, sendo que, neste último caso, a consideração do REIDI deve estar expressa na sua proposta, e eventual não obtenção do benefício não acarretará reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão;

4.23.4. o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela Concessionária, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;

4.23.5. as receitas tarifárias e receitas não tarifárias;

4.23.6. o Aporte Público;

- 4.23.7. o prazo da concessão, que será de 30 (trinta) anos;
- 4.23.8. a depreciação e amortização de todos os investimentos previstos durante o prazo da Concessão;
- 4.23.9. a obrigatoriedade, como condição para a assinatura do Contrato, da subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, do capital social da SPE, nos termos dos itens 6.2.3.6 e 6.2.3.7 do Edital.
- 4.24. Não poderá ser apresentado pela Proponente, seja junto à proposta econômica ou em qualquer outra etapa do processo licitatório, o seu plano de negócio, sob pena de desclassificação e aplicação de multa equivalente ao valor da Garantia da Proposta, com sua consequente execução.

Seção IV – Da Habilitação

- 4.25. A Licitante deverá apresentar documentação que comprove sua Habilitação Jurídica, Habilitação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Técnica, nos termos deste EDITAL.
- 4.25.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme Modelo 1, constante do Anexo 2 – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação.
- 4.25.2. Em caso de Consórcio, cada Consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à Habilitação Jurídica, Habilitação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.
- 4.25.3. As exigências de Habilitação Técnica deverão ser atendidas, em caso de consórcio, por intermédio de qualquer dos Consorciados, vedado somatório de atestados.
- 4.25.4. Será inabilitada a licitante que, na data prevista para a entrega dos documentos:
- 4.25.5. não satisfizer as condições estabelecidas no presente Edital;
- 4.25.6. não atender às condições de participação previstas no CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA deste Edital; e
- 4.25.7. apresentar documento falso ou inválido à época da entrega dos documentos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- 4.26. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas até 90 (noventa) dias antes da data designada para a Sessão Pública da Concorrência.
- 4.27. As Proponentes estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada como em Consórcio, os documentos equivalentes aos exigidos nesse Edital, conforme as instruções constantes nos itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.5.1.

Subseção I – Da Habilitação Jurídica

- 4.28. A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros de Consórcio, quando houver:
- 4.28.1. Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de prova dos administradores em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competentes;
- 4.28.1.1. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições.
- 4.28.2. Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, com as informações atualizadas sobre o registro da empresa.
- 4.29. Quando a Proponente for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente:
- 4.29.1. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente;
- 4.29.2. Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da PREVIC; e
- 4.29.3. Para as entidades fechadas de previdência complementar, o convênio de adesão celebrado entre o patrocinador ou o instituto e a entidade, devidamente aprovado pelo órgão fiscalizador.
- 4.30. Quando a Proponente for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:
- 4.30.1. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- 4.30.2. regulamento do fundo de investimento consolidado;
- 4.30.3. comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- 4.30.4. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e
- 4.30.5. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do certame;

- 4.30.6. comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimentos, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- 4.30.7. comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição de sua sede, ou de liquidação extrajudicial mediante comprovante obtido em consulta ao site do Banco Central do Brasil;
- 4.30.8. relação de cotistas do fundo de investimentos; e
- 4.30.9. prospecto do fundo de investimento apresentado à Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
- 4.31. Quando a proponente for uma instituição financeira, deverá comprovar que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.
- 4.32. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no Brasil, será exigido, adicionalmente, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.33. As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em Consórcio, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação prevista nesta Subseção, em conformidade com a legislação de seu país de origem, observado o que dispõe o item 3.2 e seguintes do Edital, devendo apresentar, adicionalmente:
- 4.33.1. Declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme Modelo 5, constante do Anexo 3 – Modelo de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática;
- 4.33.2. Procuração outorgada ao representante legal no Brasil, nos termos do item 3.7.1 do Edital.

Subseção II – Da Habilitação Econômico-financeira

- 4.34. A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros de Consórcio, quando houver:
- 4.34.1. para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública da Concorrência;
- 4.34.2. para sociedades simples: Certidão expedida pelo distribuidor judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública da Concorrência.

4.35. Se houver alguma ação judicial distribuída na modalidade prevista nos itens 4.34.1 e 4.34.2 acima, a Proponente deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

4.36. Caso a Proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado estarem em pleno vigor, bem como a homologação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.37. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

4.37.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

4.37.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 4.37.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual de 10% (dez por cento).

4.37.2. os documentos do item 4.37 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>.

4.38. Quando se tratar de empresa constituída no mesmo ano fiscal da Concorrência, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

4.39. Caso a Proponente esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os documentos mencionados no item 4.37 poderão ser substituídos por:

4.39.1. comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;

4.39.2. comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

4.39.3. cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e

4.39.4. termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

4.40. Quando a Proponente for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), ambas do Ministério da Fazenda.

4.41. Quando a Proponente for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública da Concorrência.

4.42. A Proponente e, no caso de Consórcio, cada consorciado individual e proporcionalmente à sua participação no Consórcio, deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto desta Concessão, nos termos do Modelo 2, constante do Anexo 3 – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

Subseção III – Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4.43. A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros de Consórcio, quando houver:

4.43.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

4.43.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou declaração assinada pela Licitante de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal e/ou estadual;

4.43.3. Prova da regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.43.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio da apresentação da Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.43.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Proponente, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial da Proponente;

4.43.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente;

4.43.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto na Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.44. Caso alguma certidão apresentada seja positiva, e nela não esteja consignada a situação atualizada do processo, deverá estar acompanhada de prova de quitação e/ou de certidões que tragam a situação atualizada da ação ou dos procedimentos administrativos

adotados para a regularização fiscal, com prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública da Concorrência.

4.45. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade, observado o disposto no subitem 4.26.

4.45.1. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

4.46. No caso de fundo de investimentos, os documentos exigidos pelo item 4.43 serão apresentados em nome do administrador.

Subseção IV – Da Habilitação Técnica

4.47. Para fins de qualificação técnica para apresentação de propostas na concorrência, é necessário que seja atendido um dos seguintes requisitos:

4.47.1. A Proponente que participar da Concorrência isoladamente deve ser um Operador Aeroportuário, observado a definição constante do item 1.1.33 do Edital, que tenha operado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, aeroporto que tenha processado, naquele ano, no mínimo 270.000 (duzentos e setenta mil) passageiros;
ou

4.47.2. A Proponente que participar da Concorrência isoladamente deve ser um Operador Aeroportuário, observado a definição constante do item 1.1.33 do Edital, que tenha operado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, um aeroporto que tenha processado, em um único ano, no mínimo 5.000 (cinco mil) operações de aeronaves (pousos e decolagens sem considerar arremetidas), considerando operações comerciais, gerais e executivas.

4.47.3. A Proponente que participe da Concorrência sob a forma de Consórcio deve ter, na composição do Consórcio, um Operador Aeroportuário, observado a definição constante do item 1.1.33 do Edital, que atenda um dos requisitos de experiência técnica previstos nos itens 4.47.1 ou 4.47.2, observado o disposto no item 3.8.4.

4.47.3.1. Em caso de participação em consórcio, não será exigido prazo mínimo de relação societária entre a Controladora ou subsidiária integral da pessoa jurídica operadora ou de sua Controladora e a pessoa jurídica que opera diretamente o aeroporto, devendo esta última atender ao prazo mínimo de experiência previsto no item 4.47.1 ou 4.47.2.

4.47.4. A Proponente que participe isoladamente ou sob a forma de Consórcio que não atenda aos requisitos dos itens 4.47.1 ou 4.47.2, deve apresentar, conforme Modelo 1, constante do Anexo 3 – Modelo de Declaração de Compromisso de Contratação de Assistência Técnica às Operações Aeroportuárias, compromisso de contratação de pessoa jurídica que tenha operado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, aeroporto que tenha processado, naquele ano, no mínimo, os quantitativos previstos nos itens 4.47.1 ou 4.47.2.

- 4.47.4.1. Não será permitida a participação na concorrência da pessoa jurídica a ser contratada na forma do item 4.47.4, seja como Proponente individual, membro de Consórcio ou vinculada a outros Proponentes por meio de compromisso de contratação de assistência técnica.
- 4.47.4.2. O compromisso de contratação de que trata o presente item deverá ser assinado pela Proponente e por representante da pessoa jurídica a ser contratada, devidamente comprovados os poderes de representação.
- 4.47.4.3. A pessoa jurídica a ser contratada para assistência técnica deverá declarar, na forma do item 4.7, que não incide nas hipóteses de limitação à participação no certame, previstas no item 4.47.4 deste Edital.
- 4.47.4.4. A contratação de que trata o item 4.47.4 deverá ser formalizada pela Concessionária e pela pessoa jurídica indicada até a assinatura do Contrato de Concessão e deverá prever, no mínimo:
- 4.47.4.5. a prestação de assistência técnica, considerando as melhores práticas do setor, necessária ao cumprimento da regulação vigente, em especial, mas não exclusivamente, às atividades de:
- i. projeto de infraestrutura aeroportuária;
 - ii. gerenciamento da segurança operacional em aeroportos;
 - iii. operação e manutenção aeroportuária;
 - iv. resposta à emergência;
 - v. gerenciamento do risco da fauna;
 - vi. segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (AVSEC);
 - vii. elaboração, desenvolvimento e implantação de programas e planos aplicáveis às operações e infraestrutura aeroportuária;
 - viii. adequada prestação do serviço aos usuários;
 - ix. consulta aos usuários; e
 - x. transferência operacional.
- 4.47.4.6. declaração de que a Concessionária não poderá se eximir do cumprimento, total ou parcial, das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão, ou justificar qualquer atraso ou irregularidade na



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

execução de seu objeto, em razão do contrato de que trata o presente item;

4.47.4.7. que a Concessionária responde com exclusividade perante o Poder Concedente pelo cumprimento do Contrato de Concessão e dos normativos aplicáveis a operador aeroportuário de aeródromo civil público, a despeito de eventuais avenças estabelecidas entre contratante e contratado para direito de regresso;

4.47.4.8. que durante toda vigência do Contrato de Concessão, a rescisão do contrato de assistência técnica dependerá de prévia e expressa anuência do ESTADO, observadas as disposições do Contrato de Concessão sobre o assunto.

4.48. A comprovação do atendimento aos requisitos de qualificação técnica pelo Operador Aeroportuário Proponente ou integrante de Consórcio ou pela pessoa jurídica a ser contratada para prestar assistência técnica à operação dos aeroportos obedecerá ao seguinte:

4.48.1. Para fins de comprovação da movimentação mínima de passageiros prevista no item 4.47.1, a Comissão considerará os dados divulgados pela “*Aiports Council International – ACI*” em relação ao respectivo aeroporto.

4.48.2. A Proponente poderá comprovar a movimentação mínima de passageiros, ainda, por meio de atestado emitido pela entidade pública competente, que prevalecerá sobre o documento previsto no item 4.48.1 em caso de divergência de informações.

4.48.3. Para fins de comprovação dos demais requisitos constantes do item 4.47, deverá ser apresentado atestado emitido pela entidade pública competente no qual conste, expressamente, os seguintes dados referentes ao Operador Aeroportuário Proponente ou integrante de Consórcio ou referente à pessoa jurídica a ser contratada para prestar assistência técnica:

a) o nome da pessoa jurídica que opera diretamente o aeroporto; e

b) a data de início da operação dos aeroportos por essa mesma pessoa jurídica.

4.48.4. Caso o Operador Aeroportuário Proponente ou integrante de Consórcio ou a pessoa jurídica a ser contratada para prestar assistência técnica não seja a pessoa jurídica que opera diretamente o respectivo aeroporto, deverá apresentar a Declaração conforme Modelo 6, constante do Anexo 3 – Modelo de Carta subscrita por Operador Aeroportuário, assinada pela pessoa jurídica que o opera diretamente, bem como observar o disposto no item 4.48.3. Deverá, ainda, juntar os documentos comprobatórios de sua relação societária com a pessoa jurídica que opera diretamente aos aeroportos que o qualifiquem como Operador Aeroportuário.

4.49. Para fins de atendimentos das exigências previstas no item 4.47, serão aceitos os seguintes documentos:

- (i) Atestado ou certificação emitidas em nome da Proponente, ou em caso de Consórcio, de uma das empresas que o compõem;
- (ii) Atestados ou certificações emitidas em nome de Consórcio do qual a Licitante tenha participado, desde que, neste caso, comprove participação de, no mínimo, 30% no Consórcio, devendo ser comprovado a relação consorcial existente entre a Proponente e o Consórcio;

4.49.1. Desde que observado o conceito de Operador Aeroportuário constante do item 1.1.33 4.49, os documentos relativos à comprovação das exigências previstas no item 4.47, poderão ser apresentados em nome de entidades do mesmo grupo econômico da Proponente.

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS DA CONCORRÊNCIA

5.1. Esta licitação será processada e julgada, mediante a inversão das fases de habilitação e julgamento, pela Comissão regularmente constituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste Edital e no ato que a constitui.

Seção I – Da Apresentação dos Documentos

5.2. As Proponentes deverão apresentar, no local e data indicados no item **5.51**, os seguintes documentos:

- 5.2.1. Envelope A, contendo a Garantia de Proposta, nos termos da Seção II do Capítulo IV deste Edital;
- 5.2.2. Envelope B, contendo a Proposta Econômica, nos termos da Seção III do Capítulo IV deste Edital;
- 5.2.3. Envelope C, contendo a Documentação de Habilitação, nos termos da Seção IV do Capítulo IV deste Edital;
- 5.2.4. Compromisso de pagamento da remuneração da B3, nos termos do Modelo 4, constante do Anexo 2;
- 5.2.5. Documentos para o credenciamento dos representantes legais das Proponentes.

5.3. Os envelopes A, B e C exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 3 (três) envelopes distintos, opacos, lacrados e inviolados, rubricado no fecho, com a identificação a seguir.

CONCORRÊNCIA Nº 0011/2024 - CONCESSÃO AEROPORTO PASSO FUNDO E AEROPORTO
SANTO ÂNGELO

[INDICAÇÃO DO RESPECTIVO ENVELOPE. POR EXEMPLO: “ENVELOPE A – GARANTIA DE
PROPOSTA]

[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO]
[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, SE FOR O CASO]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA PROPONENTE]

5.4. Os Envelopes A, B e C, referidos neste Edital, deverão ser entregues direta e pessoalmente, ou por meio de Participante Credenciada, à Comissão, na data, horário, local e forma estipulados neste edital, e no aviso publicado, na presença de pelo menos 03 (três) membros da Comissão.

5.5. Cada um dos Envelopes da Garantia da Proposta, da Proposta Econômica e dos Documentos de Habilitação deverá conter 2 (duas) vias idênticas da documentação, encadernadas separadamente, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente da composição de cada volume por mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade total de páginas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5.5.1. As páginas a serem numeradas serão aquelas com conteúdo.

5.6. Cada via conterà uma página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

5.7. Cada um dos Envelopes da Garantia da Proposta, da Proposta Econômica e dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado em meio eletrônico (pen drive) contendo a documentação em formato *portable document format* PDF não editável, com conteúdo idêntico ao das 2 (duas) vias apresentadas em meio físico.

5.8. Caso exista divergência entre as informações apresentados em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

5.8.1. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

5.9. Para efeito de apresentação:

5.9.1. as vias de cada um dos Envelopes da Garantia da Proposta, da Proposta Econômica e dos Documentos de Habilitação deverão conter, além da identificação citada no item 5.3 acima, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;

5.9.2. todos os documentos da 1ª via, exceto quanto ao disposto no item 5.9.2.1, deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, salvo quando exigida, pelo Edital, sua apresentação exclusivamente em sua forma original, admitida a apresentação de cópias simples na 2ª via.

5.9.2.1. A Garantia da Proposta deverá ser entregue mediante a apresentação de documentos originais na 1ª via.

5.10. Todas as páginas de cada uma das vias da Garantia da Proposta, da Proposta Econômica e dos Documentos de Habilitação deverão ser rubricadas por um de seus Representantes Credenciados.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

5.11. Um dos Representantes Credenciados deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes contendo cada um dos volumes indicados no item 5.3, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

5.12. Exceto quando expressamente autorizada sua livre elaboração neste Edital, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes dos Anexos do Edital, quando houver.

5.13. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da Garantia da Proposta, da Proposta Econômica e dos Documentos de Habilitação poderão ser sanados de acordo com os termos do item 2.3.

5.14. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

5.14.1. todos os documentos que se relacionam à Licitação deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma; e

5.14.2. no caso de documentos em língua estrangeira, somente serão consideradas as suas traduções ao português quando realizadas por tradutor público juramentado e com a confirmação de autenticidade emitida pela representação diplomática ou consular do Brasil no país de origem do documento, salvo, neste último caso, para os documentos emitidos por Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto n.º 8.660/16, quando cabível.

5.15. Não será admitida a entrega dos documentos da Licitação por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.16. As Proponentes arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos Envelopes da Garantia da Proposta, da Proposta Econômica e dos Documentos de Habilitação, não sendo o Poder Concedente responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

5.17. A Comissão, a seu exclusivo critério, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos às Proponentes sobre a documentação apresentada.

5.18. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com este Edital.

Seção II – Representantes Credenciados e Participantes Credenciadas

5.19. **Da Representação**

- 5.19.1. As Proponentes deverão ser representadas na Licitação por Representantes Credenciados e por Participantes Credenciadas, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.
- 5.19.2. Caso a Licitação se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as Proponentes garantir a respectiva atualização perante a Comissão, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na licitação.
- 5.20. Dos Representantes Credenciados
- 5.20.1. Competirá aos Representantes Credenciados exercer todos os atos praticados pelas Proponentes perante a Comissão Permanente de Licitação, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a Participante Credenciada e a Proponente.
- 5.20.2. Será permitida a apresentação de documentos pela Proponente assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.
- 5.20.3. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Proponente.
- 5.20.4. Cada Proponente poderá constituir até 2 (dois) Representantes Credenciados.
- 5.20.5. A outorga de poderes de representação aos Representantes Credenciados dar-se-á pela apresentação, no Envelope A, dos seguintes documentos:
- (i) para Proponentes brasileiras e ou estrangeiras com sede no Brasil:
- a) no caso representação da Proponente por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social ata de eleição ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso;
- b) no caso de representação da Proponente por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Proponente, todos os atos referentes à Licitação, nos moldes do Modelo 10, constante do Anexo 2 – Modelo de Procuração;
- (ii) no caso de Consórcio, além do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos termos do item 3.11, deverá apresentar:
- a) instrumento de procuração que outorgue os poderes de representação ao Representante Credenciado, o qual deverá ser outorgados por todas as

Consoiciadas, podendo ser outorgado apenas pela líder do Consórcio, caso esta tenha poderes para tanto;

b) procurações outorgadas pelos consorciados à Empresa Líder, conforme Modelo 8, constante do Anexo 2 – Modelo de Procuração (Proponentes em Consórcio), conferindo-lhe poderes expressos, irretiráveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto da Concorrência;

c) documentos que comprovem os poderes dos signatários de cada uma das Consoiciadas que assinarem o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, e o ato de nomeação do Representante Credenciado, podendo para tanto serem utilizados, atos constitutivos, e atas de eleição ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Proponente ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente.

(iii) Para Proponentes estrangeiras que não funcionem no Brasil, mediante apresentação de:

a) instrumento de mandato outorgado ao representante residente no Brasil, nos termos do Modelo 9, constante do Anexo 2 – Modelo de Procuração (Proponentes Estrangeiras) com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, legalizado pela representação consular brasileira, observado o disposto no subitem 3.7.1, que comprove poderes para, todos os atos referentes à Licitação, incluindo poderes expressos específicos para representar as Proponentes em todos os atos, incluindo receber citação e representar a Proponente administrativa e judicialmente, interpor, renunciar e desistir da interposição de recurso, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, assumir obrigações, renunciar direitos e assinar quaisquer documentos.

b) documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, legalizados pela representação consular brasileira, observado o disposto nos itens do Capítulo III, Seção I, sendo que em qualquer hipótese os documentos devem ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem.

5.20.6. O Representante Credenciado deve estar munido de documento hábil de identificação na Sessão Pública.

5.20.7. Não será admitido aos Representantes Credenciados intervir nem praticar atos durante a Sessão Pública cuja prática seja de responsabilidade das Participantes Credenciadas.

5.20.8. **A proibição mencionada no Subitem 5.20.7. não impede a participação da Proponente na Licitação.**

5.20.9. **A qualquer momento no curso do processo licitatório a Proponente poderá constituir ou substituir seu(s) Representante(s) Credenciado(s) mediante apresentação dos documentos listados no Subitem 5.20.5 acima.**

5.21. **Participantes Credenciadas**

5.21.1. **As Participantes Credenciadas deverão representar as Proponentes na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega de todos os Envelopes e nos atos da Sessão Pública privativos das Participantes Credenciadas.**

5.21.2. **Cada Participante Credenciada somente poderá exercer a representação de uma única Proponente e cada Proponente somente poderá estar representada e participar do Licitação por meio de uma única Participante Credenciada.**

5.21.3. **O contrato de intermediação entre a Participante Credenciada e a Proponente deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no Manual de Procedimentos da B3 e deverá estar em seu original ou cópia no Envelope A, acompanhada do ato societário, procuração e/ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da Participante Credenciada, caso possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observado o Manual de Procedimentos da B3.**

5.21.4. Em caso de Consórcio, poderá ser firmado um contrato entre todas as Consorciadas com a Participante Credenciada, ou contratos individuais entre cada Consorciada e a Participante Credenciada, ou ainda, contrato entre a empresa líder, em nome do Consórcio, desde que tenha poderes para tanto.

Seção III – Da Pré-qualificação

5.22. Recebidos os Envelopes nos termos do item 5.4, a Comissão lavrará ata circunstanciada dos atos praticados **no respectivo recebimento.**

5.23. A participação da Proponente na Sessão Pública da Concorrência estará condicionada à pré-qualificação, nos termos da Lei Estadual nº 12.234, de 13 de janeiro de 2005, por meio de apresentação dos seguintes documentos **no Envelope A:**

- (i) **Garantia da Proposta, nas condições estabelecidas neste Edital;**
- (ii) **documentos que comprovem os poderes dos Representantes Credenciados, conforme subitem 5.20;**

- (iii) contrato de intermediação entre a Participante Credenciada e a Proponente, bem como documentos que comprovem os poderes dos signatários na forma do subitem 5.21.3;
- (iv) Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, previsto no item 3.11;
- (v) Declarações Preliminares, referidas na Seção I do Capítulo IV do Edital, conforme Modelo 8, constante no Anexo 3 – Modelo de Declarações Preliminares; e
- (vi) Declaração de Atendimento às Prerrogativas Legais de Desempate, conforme Modelo 10, constante no Anexo 3 – Modelo de Declaração de Atendimento às Prerrogativas Legais de Desempate;

5.24. A prática de atos pelas Proponentes deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da Licitação, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da Licitação, salvo nas hipóteses admitidas no Edital.

5.25. Além da necessidade de entrega dos Envelopes na data e hora indicados neste Edital, a participação da Proponente na Sessão Pública estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no Envelope A.

5.26. A Comissão, com o apoio da B3, analisará a regularidade dos Envelopes A apresentados pelas Proponentes, sendo que aquelas que não atenderem aos requisitos previstos em Edital, relativamente a esse Envelope, serão inabilitadas, ressalvadas as hipóteses de saneamento por meio de diligência.

5.27. No dia útil anterior à Sessão Pública será publicado no Sítio Eletrônico o comunicado relevante acerca da aceitação ou não dos documentos constantes do Envelope A.

Seção IV – Da Sessão Pública da Concorrência

5.28. A Licitação regida por este Edital ocorrerá em Sessão Pública, que compreenderá a abertura das propostas, a classificação das Proponentes e, se for o caso, a fase de lances em viva-voz.

5.29. As Proponentes Classificadas serão aquelas cuja proposta econômica atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida a condições e termos previstos neste Edital.

5.30. As Propostas Econômicas deverão contemplar os valores inicialmente ofertados pela Proponente, contendo o Desconto sobre o Aporte Público a ser pago pelo Poder Concedente.

5.31. O Aporte Público máximo a ser considerado para a elaboração da Proposta Econômica é de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de Reais).

5.32. Iniciada a Sessão Pública, proceder-se-á à abertura da Proposta Econômica, contendo os valores inicialmente ofertados, observando o Desconto sobre o Aporte Público, considerando o Aporte Público máximo de que trata o item **5.31**.

5.32.1. Ato contínuo, proceder-se-á à classificação preliminar das Proponentes de acordo com as suas respectivas ofertas de Desconto sobre o Aporte Público, em ordem decrescente.

5.32.2. Serão habilitadas para a Etapa de Viva-Voz a Proponente classificada preliminarmente em primeiro lugar e as Proponentes que tenham ofertado Desconto sobre o Aporte Público até 20% (vinte por cento) inferior ao maior desconto apresentado.

5.32.3. Não havendo Proponente que atenda ao critério de habilitação para a Etapa de Viva-Voz, a Licitação será encerrada, sendo declarada vencedora a Proponente que tenha ofertado o maior Desconto sobre o Aporte Público.

(i) Havendo Proponentes habilitadas para a Etapa de Viva-Voz, a Licitação terá continuidade nos termos do item **5.33**.

5.33. Na hipótese do item **5.32.2**, terá início a Etapa de Viva-Voz, a partir da proposta ofertada com menor desconto, de acordo com o seguinte regramento:

5.33.1. O diretor da sessão poderá fixar um tempo máximo entre novas ofertas das Proponentes;

5.33.2. Cada lance ofertado na Etapa de Viva-Voz deverá superar:

- (i) o lance inicialmente ofertado pela própria Proponente; e
- (ii) os lances já ofertados pelas outras Proponentes habilitadas, devendo ser respeitado o intervalo mínimo determinado pelo diretor da sessão.

5.33.3. O diretor da sessão declarará o encerramento da Etapa de Viva-Voz quando, terminado o prazo dado para apresentação de novos Lances, nenhuma Proponente se manifestar, declarando-se, ato subsequente, o resultado da Etapa de Viva-Voz, em ordem decrescente, e a Proponente vencedora.

5.33.4. Imediatamente após o término da última Etapa de Viva-Voz, a Proponente vencedora deverá ratificar o lance final, mediante apresentação de carta conforme Modelo 5 – Modelo de Ratificação de Proposta Econômica, constante do Anexo 2 do Edital.

5.34. Havendo empate quanto ao lance ofertado, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.34.1. Disputa final, hipótese em que as Proponentes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 5.34.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das Proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.34.3. Desenvolvimento pela Proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.34.4. Desenvolvimento pela Proponente de programa de integridade, conforme Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020 e Instrução Normativa nº 06/2021, CAGE/RS.
- 5.35. Caso não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestador, nos termos do artigo 60, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, por: (i) Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual; (ii) Empresas brasileiras; (iii) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (iv) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Seção IV – Da Análise dos Demais Documentos

- 5.36. A Comissão somente abrirá o Envelope com os Documentos de Habilitação da Proponente vencedora.
- 5.37. Será inabilitada do certame a Proponente que apresentar os documentos de habilitação em desconformidade com o exigido neste Edital e seus Anexos.
- 5.38. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos poderão ser sanadas, nos termos do item 2.3.1 deste Edital, conforme procedimento e prazo a ser definido pela Comissão. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto substancial do documento apresentado, e que (ii) não impeça aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.
- 5.39. Caso ocorra a inabilitação da Proponente declarada vencedora, será declarada vencedora a Proponente Classificada que tenha apresentado a maior Oferta no resultado final da Concorrência, conforme as regras do Edital.
- 5.40. a inabilitação da Proponente que tenha sido considerada vencedora implicará:
- 5.40.1. a execução integral da sua Garantia da Proposta; e
- 5.40.2. a abertura dos Documentos de Habilitação da Proponente que tenha apresentado a segunda melhor proposta econômica, nos termos do item **5.39**, e assim sucessivamente até que uma Proponente cumpra com os requisitos da habilitação, caso em que será considerada vencedora.

Seção V – Dos Recursos Administrativos

- 5.41. As Proponentes que participarem da Concorrência poderão recorrer da análise e julgamento da Garantia da Proposta, da classificação final da Sessão Pública e da análise e

juízo dos Documentos de Habilitação, devendo manifestar sua intenção de recorrer imediatamente quando houver decisão proferida em sessão pública ou no prazo de 1 dia útil após a publicação de qualquer ata de julgamento.

5.42. O recurso deverá ser interposto em fase recursal única, iniciada no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação.

5.42.1. No prazo indicado pelo item **5.42**, as Proponentes poderão interpor recursos administrativo em face de qualquer decisão até então tomada pela Comissão.

5.42.1.1. Antes da abertura do prazo indicado pelo item **5.42** não serão conhecidos recursos administrativos apresentados pelas Proponentes, apenas as manifestações de intenção de recorrer.

5.42.1.2. Quando da publicação de que trata o item **5.42**, serão franqueadas vistas às Proponentes interessadas.

5.43. O recurso interposto será comunicado às demais Proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.

5.43.1. A comunicação da interposição de recurso às demais Proponentes será realizada pela Comissão mediante a publicação de comunicado e da íntegra do recurso no sítio eletrônico www.celic.rs.gov.br e no DOE.

5.44. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade competente devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, para esse caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.44.1. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: concessao-celic@planejamento.rs.gov.br, **por escrito, contendo o arquivo em formato PDF e em formato .doc, .docx, .xls, ou .xlsx.**

5.45. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), representantes credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, na forma deste Edital.

5.46. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente dos indicados acima não serão conhecidos.

5.47. Os recursos interpostos contra o julgamento das Propostas Econômicas e contra a habilitação ou inabilitação da Licitante terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.48. O acolhimento do recurso interposto poderá importar na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.49. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico www.celic.rs.gov.br e publicado no DOE.

Seção VI – Da Homologação da Concorrência e da Adjudicação do Objeto

5.50. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a Comissão poderá:

- (i) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- (ii) Revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- (iii) Proceder à anulação da Licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- (iv) Adjudicar o objeto e homologar a Licitação.

Seção VII – Do Cronograma dos Eventos

5.51. O desenvolvimento das etapas da Concorrência observará a ordem de eventos e o cronograma indicados na tabela a seguir:

Eventos	Descrição dos Eventos	Até a Data
1	Publicação do Edital.	19/02/2024
2	Termo final do prazo para solicitar agendamento de Visitas Técnicas.	16/04/2024
3	Prazo para solicitação de esclarecimentos e Impugnação ao Edital.	25/04/2024
4	Divulgação da ata com os esclarecimentos ao Edital.	29/04/2024
5	Divulgação do resultado do julgamento da impugnação ao Edital.	29/04/2024
6	Recebimento dos documentos referentes (i) às Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia da Proposta; (ii) à Proposta Econômica e Carta de Apresentação da Proposta Econômica; e (iii) aos documentos de Habilitação.	30/04/2024, das 09 às 12 h, na sede da B3
7	Divulgação, no sítio eletrônico do Poder Concedente da análise da Comissão sobre os documentos referentes às Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia da Proposta não aceitas e sua motivação.	06/05/2024
8	Sessão Pública da Concorrência a ser realizada na sede da B3. Abertura das Propostas Econômicas das	07/05/2024, às 14h, na sede da B3

Eventos	Descrição dos Eventos	Até a Data
	Proponentes cujas Garantias da Proposta tiverem sido aceitas e realização da fase de lances em Viva-Voz, se cabível.	
9	Divulgação da ordem de classificação das Propostas Econômicas.	Ato contínuo
10	Abertura Divulgação do Envelope com os Documentos de Habilitação.	Ato contínuo
11	Publicação da ata de julgamento relativa à análise dos documentos de habilitação da Proponente classificada em primeiro lugar.	15/05/2024
12	Prazo para interposição dos Recursos.	20/05/2024
13	Publicação do julgamento dos recursos.	12/06/2024
14	Homologação do resultado e adjudicação do objeto.	17/06/2024
15	Prazo final, conforme item 6.1, para comprovação de atendimento, pela Proponente vencedora, das obrigações previstas na Seção I do Capítulo VI deste Edital.	16/08/2024
16	Convocação do Adjudicatário para celebração do Contrato de Concessão.	23/08/2024

CAPÍTULO VI – DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Seção I – Das Obrigações Prévias à Celebração do Contrato

6.1. As obrigações previstas no item 6.2 abaixo, devem ser cumpridas pela Adjudicatária, em até 60 (sessenta) dias após a publicação do ato de homologação, prorrogáveis, justificadamente, a critério do Poder Concedente.

6.2. Caberá à Adjudicatária apresentar ao Poder Concedente os seguintes documentos:

6.2.1. **A comprovação do pagamento à B3, no valor de R\$ 684.035,88 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, após o decurso de 01 (um) ano a partir da data-base de 08/2023, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso.**

6.2.2. A comprovação do pagamento do valor de **R\$ 3.631.120,67** (três milhões, seiscentos e trinta e um, cento e vinte mil Reais e sessenta e sete centavos) à empresa encarregada pela realização dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, conforme autorizado pelo art. 21 da Lei Federal n.º 8.987/95.

6.2.2.1. O valor de que trata o item 6.2.2 será atualizado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculada por meio



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

da razão entre o último índice disponível na data efetiva do ressarcimento e o IPCA divulgado pelo IBGE no mês de 11/2021.

6.2.3. A ata da assembleia geral de constituição da Concessionária, na forma de sociedade anônima, eventuais atas posteriores e o respectivo estatuto social da Concessionária consolidado, com a correspondente certidão da Junta Comercial e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda) pelo qual conste:

6.2.3.1. a indicação de sua composição societária, com a descrição dos tipos de ações e da participação dos acionistas por tipo de ação;

6.2.3.2. seus órgãos de administração;

6.2.3.3. compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da Concessionária;

6.2.3.4. que a Concessionária será sediada no Estado do Rio Grande do Sul;

6.2.3.5. que a Concessionária terá finalidade exclusiva de explorar o objeto da Concessão;

6.2.3.6. o capital social da Concessionária, subscrito no valor mínimo de **R\$ 13.166.196,96** (treze milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e noventa e seis Reais e noventa e seis centavos);

6.2.3.7. O compromisso de integralização do capital social, até a assinatura do Contrato, em moeda corrente nacional, no valor mínimo de **R\$ 5.200.260,59** (cinco milhões, duzentos mil, duzentos e sessenta Reais e cinquenta e nove centavos).

6.2.4. A Garantia de Execução contratada pela Concessionária, conforme condições previstas no Anexo da Minuta do Contrato de Concessão, observado o valor mínimo de **R\$ 5.588.360,26** (cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta Reais e vinte e seis centavos).

6.2.5. Termo de Integridade devidamente assinado, nos termos do Modelo 11, constante do Anexo 2.

6.2.6. Se for o caso, o contrato ratificado pela Concessionária e pela pessoa jurídica que prestará assistência técnica às operações aeroportuárias, nos termos e condições do item 4.47.4 e seus subitens.

6.3. De acordo com o artigo 89, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, antes de formalizar o Contrato de Concessão, a Comissão deverá verificar a regularidade fiscal da Adjudicatária, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

6.4. Em se tratando de Adjudicatária que tenha participado do certame na qualidade de Consórcio, a constituição da Concessionária deverá obedecer aos termos do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico deste Edital.

6.5. Em se tratando de Adjudicatária que tenha participado do certame na qualidade de Proponente individual, a Concessionária será criada a partir de uma subsidiária integral.

6.6. Por conta e risco da Adjudicatária, mesmo antes da assinatura do Contrato, o Poder Concedente poderá autorizar o acesso aos Complexos Aeroportuários bem como às informações dos Aeroportos para o início da elaboração do Plano de Transferência Operacional.

6.7. As partes poderão recorrer ao Poder Concedente para mediar e solucionar conflitos que interfiram na boa execução das Obrigações Prévias à Celebração do Contrato.

Seção II – Da Celebração do Contrato de Concessão

6.8. Cumpridas as exigências dos itens anteriores, a Concessionária será convocada a assinar o Contrato, conforme definido no Anexo – Minuta do Contrato de Concessão.

6.9. Se a Adjudicatária ou a Concessionária, regularmente convocadas, recusarem a assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou ainda, caso deixem de cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do Contrato, a Comissão poderá, nos termos do artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

6.9.1. convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela Proponente vencedora.

6.9.2. Caso nenhuma das Proponentes aceite cumprir com as condições do Proponente vencedor, convocar as Proponentes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, mesmo que a proposta de desconto ou outorga sejam inferiores aos ofertados pela Adjudicatária;

6.9.3. quando frustrada a negociação de melhor condição, convocar as demais Proponentes, na ordem de classificação de suas Propostas Econômicas, para proceder à assinatura do Contrato, após verificação dos Documentos de Habilitação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada;

6.9.4. aplicar à adjudicatária multa correspondente ao valor integral da Garantia da Proposta, a título de ressarcimento pelos prejuízos causados, e a imediata execução da Garantia da Proposta; e

6.9.5. declarar o impedimento de a Adjudicatária Proponente individual, ou, no caso de Consórcio, de todas as empresas membro, participar de novas licitações e contratar com o Poder Concedente pelo prazo de 2 (dois) anos.

Seção III – Das Disposições Gerais do Contrato de Concessão

- 6.10. O prazo de vigência do Contrato será de **30 (trinta)** anos.
- 6.11. As Receitas Tarifárias e o Aporte Público serão reajustados conforme os critérios, prazos e índices previstos no Anexo Minuta do Contrato de Concessão dos Aeroportos.
- 6.12. Os bens reversíveis vinculados à Concessão são todos aqueles indicados na Cláusula 14.1 do Anexo 4 – Minuta do Contrato de Concessão e respectivos Anexos.
- 6.13. O exercício social da Concessionária e o exercício financeiro do Contrato coincidirão com o ano calendário, assim entendido como o período de doze meses compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.
- 6.14. A lei aplicável ao Contrato será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. Sujeita-se às sanções previstas neste Edital a Proponente que descumpri-lo, de modo prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal dentre os quais os previstos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei n.º 2.848/40.
- 7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Proponente que deixar de executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da Licitação; ensejar o retardamento da execução do certame; fraudar o processo licitatório de qualquer modo; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.
- 7.3. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, conforme o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Lei Estadual n.º 15.612/21, as penalidades administrativas a que se sujeitam as Proponentes são as seguintes:
- (i) multa, proporcional à gravidade da falta, limitada ao valor da Garantia da Proposta e no montante mínimo de R\$ 1.073.720,59 (um milhão, setenta e três mil, setecentos e vinte Reais e cinquenta e nove centavos).
 - (ii) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não excedente a 3 (três) anos; e
 - (iii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação.
- 7.3.1. As penalidades previstas no subitem 7.3 serão aplicadas à Licitante que incorrer nas condutas previstas no subitem seguinte, de acordo com as hipóteses previstas no art. 156, §§3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Licitante que:

- (i) deixar de executar, total ou parcialmente, quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da Licitação;
- (ii) Ensejar o retardamento da execução da Licitação ou a entrega de seu objeto sem motivo justificado;
- (iii) fraudar a Licitação de qualquer modo;
- (iv) comportar-se de modo inidôneo;
- (v) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- (vi) não manter a Proposta Econômica, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- (vii) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta Econômica;
- (viii) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação;
- (ix) praticar atos ilícitos de modo a frustrar os objetivos da Licitação; ou
- (x) praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a execução da Garantia da Proposta.

7.7. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que tenham:

- 7.7.1. sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.7.2. cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.7.3. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.9. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.
- 7.10. A aplicação de sanções não exime a Proponente da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 7.10.1. A execução da Garantia da Proposta não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Poder Concedente provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil.
- 7.11. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal n.º 12.846/13, conforme o disposto no seu art. 30 e o disposto na Lei Estadual n.º 15.228/2018 e no Decreto Estadual n.º 55.631/2020.
- 7.12. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multa.
- 7.13. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O Poder Concedente poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.2. Na hipótese de o Poder Concedente vir a tomar conhecimento, após a fase de habilitação, de que qualquer documento apresentado por uma Proponente era falso ou inválido à época da apresentação, poderá desclassificá-la, sem prejuízo de indenização devida.
- 8.3. Sem prejuízo do disposto no item 8.1 a Concorrência somente poderá ser revogada pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação, sendo assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 8.4. O Poder Concedente, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a Concorrência se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 8.5. A nulidade da Concorrência implica a nulidade do Contrato, não gerando obrigação de indenizar por parte do Poder Concedente, salvo na situação prevista no art. 148, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

8.6. A Proponente se obriga a comunicar ao Poder Concedente, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

8.7. Os prazos estabelecidos em dias, no Edital e no Contrato serão contados em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

8.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com base na legislação aplicável.

CAPÍTULO VII – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir questões relativas ao presente Edital.